



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

103
07

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 002/2014

**Exmo. Sr. Presidente,
Nobres Vereadores**

O presente projeto de Lei 002/2014 tem como objetivo alterar a nomenclatura de um dos cargos da estrutura do Gabinete do Prefeito.

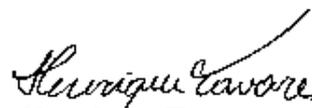
A alteração também tem como condão evitar-se eventuais equívocos ou interpretações acerca do cargo, muito embora o Poder Executivo entenda que não há irregularidade com relação ao provimento do cargo.

Criando, inclusive, uma nova sistemática de atuação para a agora Assessoria que será subordinada à Chefia do Gabinete e terá funções específicas.

Frisa-se que não ocorrerá impacto financeiro com a referida alteração, vez atinge tão-somente a redação, readequando as funções desempenhadas pela Assessoria, sem criação de cargos ou majoração de vencimentos.

Diante do acima exposto, espera-se que o presente projeto seja apreciado e votado favoravelmente, pois somente assim estaremos corrigindo a referida redação e adequando o cargo já existente à função que igualmente vem sendo desempenhada pela assessoria.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2014.


Henrique Tavares
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

PROJETO DE LEI 002/2014

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 12 DA LEI
1.608/2001, ALTERADO PELA LEI
2.805/2011

Art. 1º O Art. 12 da Lei 1.608/2001, alterado pela Lei 2.805/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 12.....

.....
1.2 Assessoria Executiva do Gabinete.
.....

I. – Compete à Assessoria Executiva do Gabinete o encaminhamento de projetos, processos e outros documentos para apreciação do Prefeito, a colaboração com o Prefeito, na preparação de mensagens e projetos, a lavratura de atas e preparo de agendas, súmulas e correspondências para o Prefeito, a redação e preparo da correspondência privativa do Prefeito, a recepção, triagem e encaminhamento de pessoas ao Prefeito, a auxílio ao Prefeito, em suas relações com as autoridades e o público em geral, a prestação de esclarecimentos ao público, sobre problemas do município, a prestação de informações sobre programas e realizações da Prefeitura, o estímulo e o apoio à criação de organizações comunitárias, para que haja participação, acompanhamento e fiscalização das ações do Poder Público Municipal, a divulgação aos órgãos da Prefeitura, das decisões e providências determinadas pelo Prefeito, o encaminhamento das matérias de interesse da Municipalidade, quando autorizadas pelo Prefeito, para publicação nos órgãos da Imprensa e a execução de outras atividades correlatas." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em de janeiro de 2014.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

